



Termo de Referência - IPEDF/PRESI/UCTIS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de microcomputadores completos, bem como manutenção e suporte durante o período de vigência da garantia de 48 (quarenta e oito) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O parque computacional encontra-se em estado obsoleto, excedendo sua vida útil em mais de doze anos. Esta condição compromete de forma significativa a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados pela instituição. Atualmente, o IPEDF Codeplan dispõe de trezentos e trinta e dois computadores, dos quais cem encontram-se inoperantes, tornando-se inapropriados para atender às necessidades institucionais.
- 2.2. Além disso, a tecnologia desempenha um papel crucial na otimização e na modernização das operações do IPEDF. Com a crescente complexidade das tarefas e a necessidade de processamento de dados, é essencial que o IPEDF conte com uma infraestrutura tecnológica robusta e confiável para garantir a eficácia de suas atividades.
- 2.3. Considerando a obsolescência dos computadores em uso e a importância da tecnologia para o bom funcionamento do IPEDF, torna-se imprescindível a contratação de novos equipamentos. Investir em uma nova frota de computadores permitirá que a autarquia continue oferecendo serviços de qualidade, eficientes e alinhados com as necessidades do IPEDF.
- 2.4. Essa aquisição torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas, finalísticas e para o bom desempenho das atividades dos servidores, garantindo assim, melhoria do processo, segurança, agilidade e satisfação dos usuários.
- 2.5. **Quantitativo**
- 2.5.1. Pretensa contratação visa um quantitativo de **250 (duzentos e cinquenta) equipamentos** para atender todas as demandas de servidores que estarão utilizando os computadores para realizar os serviços do IPEDF Codeplan.
- 2.5.2. Ainda, considerando o convênio firmado sob o nº 02/2023 (130159459) representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (SEMA) e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF CODEPLAN), adicionamos **1 (um) computador** ao montante pretendido para aquisição, tendo em vista a similaridade com o equipamento pretendido para o convênio.
- 2.5.3. O referido convênio estabelece um plano de trabalho (130159902) detalhado que contempla diversas atividades de pesquisa, análise e elaboração de relatórios, cujo sucesso e eficiência estão intrinsecamente ligados à disponibilidade de recursos tecnológicos adequados. Dentre esses recursos, destaca-se a necessidade de mais um computador para suprir as demandas crescentes de processamento de dados e elaboração de relatórios, conforme descrito no referido plano de trabalho, o qual esse equipamento conseguirá suprir.
- 2.5.4. A inclusão deste computador se faz necessária para garantir a eficiência e a celeridade na execução das atividades previstas no convênio.
- 2.5.5. Cumpre informar que constitui objeto do presente plano de trabalho do convênio nº 02/2023 a transferência de recursos do FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM para o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF Codeplan, para execução do Projeto "Caminhos da Restauração: valoração de produtos florestais não madeireiros do Cerrado". Portanto, a responsabilidade integral pelo pagamento da unidade adicional recai sobre o convênio nº 02/2023.
- 2.5.5.1. Ainda, informamos que a aquisição do computador adicionado correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I - Unidade Orçamentária: 21.901
  - II - Programa de Trabalho: 18.541.6210.9039.0001
  - III - Natureza de Despesa: 33.91.39 e 33.91.36
  - IV - Fonte de Recurso: 171

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

- 3.1. Garantir um ambiente tecnológico adequado e moderno para suportar todas as atividades atuais do IPEDF Codeplan;
- 3.2. Execução contínua das atividades diárias dos Servidores com maior eficiência e eficácia;
- 3.3. Equipamentos com garantia e assistência técnica, com meio de permitir um ciclo de vida útil e adequado;
- 3.4. Potencializar os serviços públicos prestados à sociedade de forma a melhorar qualitativamente e quantitativamente de forma ágil, com eficiência e eficácia, com a aquisição dos novos equipamentos.

**4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM**

- 4.1. Os objetos a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho, qualidade e características gerais usualmente encontradas no mercado.

**5. FUNDAMENTAÇÃO**

- 5.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 5.2. Decreto nº 39.103/2018 e suas alterações;
- 5.3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 5.4. Decreto nº 23.460, de 16 de dezembro de 2002 e suas alterações;
- 5.5. Lei nº 10.024, de 20 de setembro 2019 e suas alterações;
- 5.6. Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006;
- 5.7. Lei distrital nº 4.770, de 24 de fevereiro de 2012;
- 5.8. Decreto nº 39.453/2018 e suas alterações;
- 5.9. Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações; e
- 5.10. Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015 e suas alterações.

**6. COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 6.1. ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 6.2. ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**7. ESPECIFICAÇÕES**

EQUIPAMENTOS		
Itens	Descrição do Equipamento	Quantidade
01	MICROCOMPUTADOR	251
	<b>TOTAL</b>	<b>251</b>

**7.1. ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR**

Item	Qtd	Descrição
1	251	<p><b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP</b></p> <p><b>Com as seguintes características mínimas:</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b></p> <p>1.1 Microcomputador com arquitetura x86, com suporte a 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.</p> <p>1.2 Processamento gráfico integrado ao processador.</p> <p>1.3 Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior Opcional</p> <p>1.4 Quantidade mínima de núcleos reais: 4</p> <p>1.5 Quantidade mínima de Threads: 8</p> <p>1.6 Quantidade mínima de memória Cache Total (L2+L3): 17 MB</p> <p>1.7 Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de consulta ao endereço <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> - Índice CPU Mark: 14.500</p> <p>1.8 Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU</p> <p>1.9 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).</p>

1.10 Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior

1.11 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de 01 de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.

## 2. MEMÓRIA RAM

2.1 Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3.200 MHz

2.2 Tamanho mínimo (em módulo removível): 16 GB

## 3. ARMAZENAMENTO

3.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna.

3.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 900MB/s para escrita.

3.3 Capacidade nominal de armazenamento em SSD de no mínimo: 1Tb

## 4. PLACA-MÃE

4.1 A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.

4.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada.

4.3 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

4.4 Suporte a gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force). Opcional

4.5 O Gerenciamento remoto "Out-of-band" deverá ser suportado via rede cabeada (RJ45) e via rede wireless (Wi-Fi), podendo ser realizado em equipamentos dentro e fora da rede corporativa (firewall); Opcional

4.6 Deverá garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional Opcional

4.7 Permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; Opcional

4.8 Durante o acesso remoto o usuário do equipamento deverá permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente; Opcional

4.9 Capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado (energizado) Opcional

4.10 Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior

4.11 Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.

4.12 Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)

## 5. INTERFACE

5.1 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interfaces de vídeo digital HDMI 2.1 e 01 (uma) interfaces de vídeo digital DisplayPort 1.4 e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou possuir 03 (três) interfaces de vídeo digital DisplayPort 1.4 com o fornecimento de 01 (um) conversor DisplayPort para VGA e 01 (um) conversor Displayport para HDMI do mesmo fabricante do desktop, de forma a possibilitar a utilização de 03 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

5.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 de 10Gbps do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen2 de 20Gbps do Tipo C, ambas frontais. Possui na parte traseira no mínimo 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.2 Gen 1 de 5Gbps do Tipo A e no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen 2 de 10Gbps do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs. 5.3 Possuir um total de no mínimo 09 interfaces USB, sendo na parte frontal, no mínimo, 04 (quatro) interface USB, sendo no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen 2 de 10Gbps do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen1 de 10Gbps do Tipo C. Possuir na parte traseira, no mínimo, 04 (quatro) interface USB, sendo no mínimo 03 (três) interface USB 3.2 Gen 1 de 5Gbps do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs. Opcional

5.3 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior.

5.4 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-LAN, suporte aos padrões PXE 2.0.

5.5 Controladora de rede wireless b/g/n/ac /ax integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa ou interna de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

5.6 Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.

## 6. BIOS

6.1 Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)

6.2 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM

6.3 Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo online (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento.

6.4 O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

6.5 Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)

6.6 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)

6.7 BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.7 ou superior (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS;

6.8 Possuir suporte ao recurso WOL (Wakeon-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), de forma que permita ligar a máquina e realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado Opcional

6.9 Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive) Opcional

6.10 Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS e senha para unidade de armazenamento

6.11 Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup

6.12 Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.

6.13 Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).

6.14 Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.

6.15 Possuir integrado ao BIOS, sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.

6.16 Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).

6.17 BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma.

6.18 BIOS totalmente compatível com todos os requisitos de resiliência do NIST 800-193, para proteger o firmware da plataforma contra alterações não autorizadas, detectar alterações não autorizadas que ocorrem e se recuperar dessas alterações não autorizadas.

6.19 BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

6.20 BIOS deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015

## 7. SISTEMA OPERACIONAL

7.1 Possuir pré-instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PTBR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

7.2 A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS

7.3 O fabricante deve disponibilizar website com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

7.4 O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.

## 8. CONTROLADORA DE VÍDEO

8.1 Controladora de vídeo. Integrada

8.2 Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. 1 GB

8.3 Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores

8.4 Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits)

8.5 Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores 8.6 Suporte para utilização de monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

**9. TECLADO**

- 9.1 Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.
- 9.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado
- 9.3 O teclado deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores

**10. MOUSE**

- 10.1 Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.
- 10.2 Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.
- 10.3 Resolução mínima de 800 dpi;
- 10.4 O mouse deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores

**11. GABINETE**

- 11.1 Volume Máximo do Gabinete 1,2 (um virgula dois) Litros
- 11.2 Formato do gabinete Ultra Small Form Factor
- 11.3 O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.
- 11.4 Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento ofertada) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).
- 11.5 Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- 11.6 Possuir ventilação nas partes frontal e traseira – não sendo admitidas aberturas /furações nas partes superior, inferior ou lateral.
- 11.7 Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.
- 11.8 Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- 11.9 Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.
- 11.10 Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 87% para as fontes externas e de 92% para as fontes internas e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. Para as fontes internas deve ser fornecido o certificado do 80 Plus comprovando o atendimento da eficiência solicitada em carga de 50%.
- 11.11 Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.
- 11.12 Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.
- 11.13 Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.
- 11.14 Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).

**12. MONITOR DE VÍDEO**

- 12.1 Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor
- 12.2 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.
- 12.3 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado, de fácil acesso. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).
- 12.4 Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m<sup>2</sup> e tempo de resposta máximo de 8ms.
- 12.5 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado e deve possuir 1 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 3 (três) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).
- 12.6 Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada)
- 12.7 Deve possuir HUB USB integrado com 1 (uma) interface USB para upstream e 04 (quatro) interfaces USB 3.2 do tipo A para Downstream.
- 12.8 Deve ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo HDMI e 01 (um) cabo de vídeo Displayport compatíveis para conexão com o computador. Deve ser fornecido cabo USB para conexão entre o monitor e o computador.
- 12.9 Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100\*224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.
- 12.10 O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria SILVER, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada.
- 12.11 O monitor deverá possuir certificação EnergyStar 8.0 ou superior, comprovado através de página impressa do site <https://www.energystar.gov/productfinder/> em nome do fabricante do computador.
- 12.12 O monitor deve possuir certificação TCO Certified Displays 9, comprovado através de página impressa do site <https://tcocertified.com/product-finder/> em nome do fabricante do computador.
- 12.13 O monitor deverá possuir certificação que comprove que o monitor possui baixa emissão de luz azul.
- 12.14 O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.
- 12.15 Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).
- 12.16 O monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime ODM, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

**13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 13.1 Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Devendo constar documentação ou declaração do fabricante para o atendimento da exigência. Caso os equipamentos não possuam garantia padrão de 48 meses, deverá constar na proposta comercial o part number de extensão de garantia do fabricante.

**14. ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 14.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frísagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis
- 14.2 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.
- 14.3 Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
- 14.4 Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/segredo. Será aceito a remoção do parafuso recartilhado para a utilização do cabo de segurança.
- 14.5 O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.
- 14.6 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

**15. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**

- 15.1 Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.
- 15.2 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- 15.3 Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- 15.4 Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.
- 15.5 O computador deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada.
- 15.6 Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11
- 15.7 Deverá ser compatível com o sistema operacional Linux 20.04 LTS 64 bits ou versões superiores, comprovado através do Certificado Ubuntu Desktop certified hardware. A comprovação deverá ser realizada através de documento

emitido pela Ubuntu extraído do site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/> para o sistema Linux Ubuntu 20.04 LTS 64 bits ou versões superiores constando o nome do fabricante do equipamento e o modelo do equipamento ofertado;

15.8 O fabricante do computador deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site <https://www.greeneletron.org.br> como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron;

15.9 O fabricante do computador deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> como memb

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Requisitos e Política De Sustentabilidade Socioambiental

8.1.1. Com base no art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 4º do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

- 8.1.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 8.1.1.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 8.1.1.3. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 8.1.1.4. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

8.1.2. Entende-se, portanto, que a aquisição nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades deste IPEDF Codeplan.

8.2. Os(s) materiais, bem como todo o processo de fabricação, deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

- 8.2.1. utilização de produtos e objetos inanimados que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 8.2.2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 8.2.3. observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 8.2.4. fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 8.2.5. respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 8.2.6. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento para a aquisição, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

### 8.3. Participação das ME/EPP

8.3.1. A Lei Complementar nº 123, de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.3.2. O art. 48 da legislação supracitada prevê que a administração pública:

- 8.3.2.1. deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 8.3.2.2. poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.3. deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 8.4. Participação das Cooperativas

8.4.1. Destaca-se que a [lei 12.690/12](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l12690.htm) garante a participação das cooperativas em procedimentos de licitação pública, **quando elas tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em objeto social.**

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Das condições de entrega

- 9.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 45 (quinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.
- 9.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.1.3. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 9.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 9.1.5. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPI, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.
- 9.1.6. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes.
- 9.1.7. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 9.1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato, ainda que substituído por Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. O Contratante deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.8. **São obrigações da CONTRATADA:**
  - 10.8.1. Entregar o produto em conformidade com os níveis definidos neste documento;
  - 10.8.2. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE
  - 10.8.3. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando que o bem foi entregue para efetiva conferência por parte da CONTRATADA;
  - 10.8.4. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento do produto;
  - 10.8.5. A CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.
  - 10.8.6. Efetuar a entrega do produto, conforme especificado nesse contrato e na data agendada para a emissão do certificado.
  - 10.8.7. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento.
  - 10.8.8. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas do IPEDF Codeplan para finalidades não previstas neste documento se previamente autorizada de forma expressa.
  - 10.8.9. A CONTRATADA, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados.
- 10.9. **É vedado à CONTRATADA:**
  - 10.9.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
  - 10.9.2. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.
  - 10.9.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
  - 10.9.4. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 10.10. **São obrigações da CONTRATANTE:**
  - 10.10.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.
  - 10.10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
  - 10.10.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.
  - 10.10.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.
  - 10.10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.
  - 10.10.6. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.
  - 10.10.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - 10.10.8. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.
  - 10.10.9. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.
  - 10.10.10. Fazer cumprir as disposições do Termo de Referência.

- 10.10.11. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- 10.10.12. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.
- 10.10.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.10.14. O IPEDF Codeplan é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.
- 10.11. Da Fiscalização**
- 10.11.1. Serão designados servidores para o acompanhamento e fiscalização da aquisição a título de Representante do IPEDF, podendo haver a indicação de fiscais substitutos, os quais deverão zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução por fins de pagamento.
- 10.11.2. Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:
- a) fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas.
- e) atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.
- 10.12. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;
- 10.13. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;
- 10.14. A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
- 11.1. Do Recebimento**
- 11.1.1. Os MATERIAIS serão recebidos da seguinte forma:
- 11.1.1.1. **Provisoriamente**, por demanda, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 11.1.1.1.1. Para verificação técnica dos itens do termo de referência, o IPEDF fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise não comprove a especificação técnica solicitada neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.
- 11.1.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
- 11.1.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
- 11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.1.9. Caso o objeto apresente defeito ou não seja compatível com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder à sua substituição/reparação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.1.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas.
- 11.1.11. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 11.2. Da Liquidação**
- 11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal - Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro 2010.
- 11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.2.2.1. O prazo de validade;
- 11.2.2.2. A data da emissão;
- 11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.2.4. O valor a pagar; e
- 11.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fonecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 11.2.5. O IPEDF deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 11.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.3. Do prazo de pagamento**
- 11.3.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome do IPEDF, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.
- 11.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.
- 11.3.3. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, cliente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.
- 11.3.4. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.
- 11.3.5. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet.
- 11.3.6. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.
- 11.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.
- 11.3.8. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.
- 11.3.9. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.
- 11.3.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE.
- 11.4. Da forma de pagamento**
- 11.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 12.1. O fornecedor será selecionado com a adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- 12.2. **Proposta de Preços**

- 12.2.1. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embargos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 12.2.2. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços.
- 12.2.3. O preço apresentado deverá ser único para cada item integrante do lote, se aplicável, independentemente da localidade, região, estado ou endereço de fornecimento.
- 12.2.4. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas em lei.
- 12.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 12.2.6. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

### 12.3. Requisitos para a Proteção de Dados Pessoais

12.3.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- g) A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

### 13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Itens	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR	251	R\$ 3.907,00	R\$ 980.657,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 980.657,00</b>

- 13.1. A planilha acima reflete as quantidades máximas a serem contratadas para atender ao objeto deste Termo de Referência.
- 13.2. O orçamento estimado no Mapa Comparativo de Preços (143251383) segue os princípios do art. 8º do decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018, onde o valor de referência de cada item será o menor preço ou o maior percentual de desconto obtido após o cálculo da média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços, obtendo como composição final dos preços.
- 13.3. Realizamos pesquisa por preços públicos, de acordo com orientação do Art. 6º do Decreto 39.453/2018, e, conforme ID nº 142750602, encontramos equipamentos similares ao que estamos pretendendo adquirir. A pesquisa foi realizada no site Mapa de Preços, da Secretaria de Estado e Economia do Distrito Federal, de acordo com o Art. 4º do Decreto 39.453/2018, ou seja, no link: <https://gaineis.fazenda.df.gov.br/mapadeprecos/>.

### 14. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 14.1. Encargos Sociais, Impostos e/ou tributos incluídos;
- 14.2. Prazo de entrega e instalação: 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- 14.3. Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de equipamentos e/ou serviços.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do IPEDF para o exercício 2024, em conformidade com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.
- 15.1.1. Fonte: 100
- 15.1.2. Unidade Orçamentária: 19219 - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
- 15.1.3. Programa de Trabalho: Modernização de Sistema de Informação - DF Entorno
- 15.1.4. Natureza da despesa: 44.90.52

### 16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 16.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF.
- 16.2. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;
- 16.3. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento;
- 16.4. Para efeito de certificar a garantia, a CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 16.5. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído fica garantido até o final do prazo de garantia técnica do contrato;
- 16.6. Os serviços de suporte técnico abrangem:
- Serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto;
  - Manutenção preventiva, corretiva e reparação de problemas no equipamento;
  - Transferência de conhecimento ao técnicos da CONTRATANTE referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes;
  - Implementação e configuração da solução no ambiente da CONTRATANTE, conforme as melhores práticas do fabricante da solução;
  - Suporte na modalidade remoto e presencial, de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
  - O serviço de suporte será prestado em idioma Português do Brasil;

16.7. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização do software.

### 17. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

- 17.1. Os serviços de instalação e configuração deverão ser realizados pela CONTRATADA na Sede do CONTRATANTE, em Brasília/DF;
- 17.2. Deverá ser fornecida referência completa do canal de atendimento e suporte técnico da solução ofertada, com indicação do procedimento de abertura de chamados, telefone e e-mail;
- 17.3. Deverá ser prestado atendimento técnico telefônico/e-mail (on-line) ou presencial (on-site), cumprindo os prazos máximos abaixo apresentados:
- 17.3.1. O prazo máximo para a "solução completa dos problemas" referentes a troca de peças defeituosas ou troca total do equipamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, inclusive feriados e fins de semana. O início do prazo será a partir do horário de solicitação do pedido de suporte técnico pela CONTRATANTE.

### 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 18.1. Requisitos de Habilitação

- 18.1.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(is) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.2. Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, o IPEDF Codeplan poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.1.3. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente.
- 18.1.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante possuir as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira na forma do edital, bem assim a qualificação técnica, abaixo:
- 18.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 18.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do quantitativo de cada item relacionado ou materiais equivalentes.
- 18.1.4.3. Considera-se, para efeito de aferição da equivalência citada no item antecedente, a descrição genérica dos itens, não adentrando ao detalhamento técnico das especificações.
- 18.1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 18.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 18.1.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 18.2. Da Justificativa para a Qualificação Técnica

- 18.2.1. A devida qualificação técnica exigida fica justificada pelos seguintes fatores:
- Quantidade de itens que serão contratados.
  - Qualidade dos Itens que serão contratados.
  - Possível diminuição na quantidade de futuras manutenções ou perda dos itens adquiridos nessa contratação.
19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 19.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 19.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e definitivamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 19.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, falhas na execução de serviços técnicos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 19.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo de Referência.
- 19.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
20. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 20.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 20.2. O serviço deverá ser realizado por pessoal técnico treinado e habilitado visto tratar-se de equipamento elétrico e de precisão;
- 20.3. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pelo IPEDF Codeplan, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, número de série de cada equipamento, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 20.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 20.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 20.6. Comunicar ao IPEDF Codeplan, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, o que será analisado pela autoridade competente.
- 20.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 20.9. Para a instalação e a prestação da garantia, disponibilizar equipe técnica qualificada com responsável, devendo a qualificação ser comprovada conforme legislação vigente quando da assinatura deste contrato.
21. **GARANTIA CONTRATUAL**
- 21.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
22. **FORMA DE PAGAMENTO**
- 22.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da documentação fiscal e técnica, conforme estabelecido a seguir:
- 22.2. Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.
- 22.3. Apresentação do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à entrega do equipamento e sua respectiva conferência. O prazo para emissão do Termo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 22.4. O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de, até, 30 (dez) dias corridos.
- 22.5. Apresentação do Termo de Recebimento Definitivo (TARD), conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência, emitido pelo CONTRATANTE, referente à conclusão desta etapa.
- 22.6. Os pagamentos dos serviços serão feitos apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, respeitando os critérios, prazos e definições relativas ao pagamento.
23. **DO NÃO PARCELAMENTO**
- 23.1. Nesta contratação não cabe o parcelamento da solução.
24. **DO REAJUSTE**
- 24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 24.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
- 24.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 24.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 24.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 24.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
25. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações;
- 25.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.
26. **CONDIÇÕES DE ACEITE**
- 26.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega será elaborado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 26.2. Para verificação técnica dos itens do termo de referência, o IPEDF Codeplan fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise não comprove a especificação técnica solicitada neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.
- 26.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório.
- 26.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação.
- 26.5. **Entregar junto com os equipamentos:**
- 26.5.1. Licença do Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil.
- 26.5.2. Todos os cabos e acessórios para o funcionamento dos equipamentos conforme especificações contidas neste termo de referência.
27. **PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**
- 27.1. A entrega será efetuada em remessa única com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 27.2. Deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados, ou em outro horário previamente autorizado, com anuência do Gestor do Contrato.
- 27.3. Os equipamentos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 27.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 27.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 27.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
- 27.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 27.8. Os bens deverão ser entregues no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco H, Setores Complementares – CEP: 70.620-080, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Havendo divergência na descrição do item entre a NOTA DE EMPENHO e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá sempre a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.
28. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 28.1. Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pela Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados - UCTIS, no e-mail uctis@ipe.df.gov.br.

GUSTAVO JOSÉ DIORGENES FREITAS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ROMERIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LUCAS TORRES ROCHA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

## ANEXOS

## ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Requisitante do Contrato</b>
_____ <nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.

## ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos em conformidade com os critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº [XXXXXXX] Contratada: [XXXXXX] Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <XXXXXXXX>		Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Requisitante do Contrato</b>

<nome do gestor do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>.

<nome do fiscal requisitante do contrato>

<Qualificação>

Local, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO JOSÉ DIORGES FREITAS - Matr. 3220110-9, Gerente de Suporte Técnico**, em 27/06/2024, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR - Matr. 3220145-1, Coordenador(a) de Gestão de Tecnologia da Informação**, em 28/06/2024, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS TORRES ROCHA - Matr.0000083-3, Assessor(a) Especial**, em 01/07/2024, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO - Matr. 3220146-X, Chefe da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados**, em 01/07/2024, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=144107042](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144107042) código CRC= C5454A33.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF  
Telefone(s):  
Site

04031-00001170/2024-35

Doc. SEI/GDF 144107042